

## **CrITÉRIOS e Normas para a Atribuição de SubsÍdio de Transporte Escolar**

(D.L. n.º 299/84 de 5 de Setembro; Portaria n.º 181/86 de 6 de Maio e Despacho n.º 13859/2002 (2ª série) de 19 de Junho).

### **1º, 2º e 3º Ciclos**

#### **I**

#### **(Âmbito)**

O subsÍdio de transporte escolar destina-se, exclusivamente, aos alunos residentes no Concelho do Barreiro e que frequentem escolas fora deste municÍpio devido à inexistência de:

- Áreas vocacionais
- Cursos pretendidos
- Vagas

e a alunos deficientes que por esse motivo necessitem de frequentar escolas especializadas situadas fora da área da sua residência.

#### **II**

#### **(Termo)**

O subsÍdio de transporte escolar é atribuído de acordo com o calendário escolar publicado anualmente.

#### **III**

#### **(Comparticipação)**

A comparticipação do subsÍdio de transporte por parte da Câmara Municipal é igual ao montante total do valor do passe escolar.

IV

(Prazo de entrega de requerimentos)

Deverão os alunos entregar até dia 31 de Agosto, na Câmara Municipal do Barreiro, as fichas - **Modelo A** – devidamente preenchidas.

Os pedidos a este tipo de subsídio têm que ser solicitados anualmente.

V

(Pagamento)

Até ao dia 10 de cada mês, deverão os alunos entregar na Divisão Arquivo, Bibliotecas e Educação desta Câmara Municipal, o comprovativo da compra da senha do passe.

Não serão pagos retroativos.

O subsídio dos alunos menores será processado em nome do encarregado de educação, mediante a apresentação do seu número de contribuinte.

VI

(Comprovativo de frequência)

Os alunos que usufruem deste subsídio deverão no princípio de cada período entregar uma declaração da escola, de forma, que comprove a frequência na mesma.

VII

(Transferências)

As transferências resultantes de mudança de residência durante o ano letivo, poderão ser consideradas por esta Câmara Municipal fora dos prazos estabelecidos.

## **Ensino Secundário e Técnico Profissional**

I

(Âmbito)

O subsídio de transporte escolar destina-se, exclusivamente, aos alunos residentes no Concelho do Barreiro e que frequentem escolas fora deste município devido à inexistência de:

- Áreas vocacionais
- Cursos pretendidos
- Vagas

e a alunos deficientes que por esse motivo necessitem de frequentar escolas especializadas situadas fora da área da sua residência.

II

(Termo)

O subsídio de transporte escolar é atribuído de acordo com o calendário escolar publicado anualmente.

III

(Comparticipação)

A participação do subsídio de transporte por parte da Câmara Municipal é igual a 50% do valor do passe escolar.

IV

(Prazo de entrega de requerimentos)

Deverão os alunos entregar até dia 31 de Agosto, na Câmara Municipal do Barreiro, as fichas - **Modelo B** – devidamente preenchidas.

Os pedidos a este tipo de subsídio têm que ser solicitados anualmente.

V

(Pagamento)

Até ao dia 10 de cada mês, deverão os alunos entregar na Divisão Arquivo, Bibliotecas e Educação desta Câmara Municipal, o comprovativo da compra da senha do passe.

Não serão pagos retroativos.

O subsídio dos alunos menores será processado em nome do encarregado de educação, mediante a apresentação do seu número de contribuinte.

VI

(Comprovativo de frequência)

Os alunos que usufruem deste subsídio deverão no princípio de cada período entregar uma declaração da escola, de forma, que comprove a frequência na mesma.

VII

(Transferências)

As transferências resultantes de mudança de residência durante o ano letivo, poderão ser consideradas por esta Câmara Municipal fora dos prazos estabelecidos.